

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

RESOLUÇÃO DEN Nº 04/2022

Dispõe sobre Protocolo Nacional de Retorno às Atividades Presenciais – 4ª Edição

Considerando:

1. O arrefecimento da pandemia de Covid-19, mediante o avanço da cobertura vacinal da doença em nosso país;
2. As diversas orientações emanadas pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;
3. Que desde o início da pandemia de Covid-19 nossa associação emitiu as orientações e protocolos, conforme o avanço e posteriormente, o arrefecimento da doença;
4. A necessidade de se adaptar os procedimentos a serem seguidos pelas UEL, conforme as orientações das autoridades sanitárias locais;
5. O desejo de retornar a prática responsável do escotismo em todo o território nacional.
6. A disponibilidade pública de vacinas para a Covid-19 e outras doenças, conforme o Programa Nacional de Imunizações, baixa cobertura vacinal para covid-19 de crianças e jovens e a diminuição da cobertura vacinal para outras doenças como o sarampo e a poliomielite.

A Diretoria Executiva Nacional, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar todos os Protocolos e Ofícios da DEN referentes ao retorno de Atividades Escoteiras Presenciais, publicados em virtude da pandemia de Covid-19, reconhecendo que todos foram importantes na época de sua elaboração.

Art. 2º - Determinar que as UEL avaliem a necessidade de criarem seus próprios protocolos ou seguirem protocolo elaborado por sua Região Escoteira, se existir, ou criarem procedimentos para a prática responsável de atividades escoteiras, obedecendo sempre as orientações da Secretaria Estadual de Saúde de seu Estado e da Secretaria Municipal de Saúde de sua cidade. No caso de divergências entre as orientações, adotar sempre a mais restritiva.

Art. 3º - Recomendar a todos os associados que estejam com seu passaporte vacinal completo para COVID-19 e todas as demais vacinas que constam no Programa



Nacional de Imunizações para todas as faixas etárias, com alerta especial para sarampo e a poliomielite, atualmente recomendados pelos órgãos competentes.

Art. 4º - A União dos Escoteiros do Brasil, estará sempre vigilante para adotar as medidas que protejam seus associados, podendo a qualquer momento publicar outras orientações e normativas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Art. 5º - Casos omissos da presente resolução, ou situações especiais, serão resolvidos por deliberação da Diretoria Executiva Nacional.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 06 de maio de 2022.



Ivan Alves do Nascimento
Diretor-Presidente
Diretoria Executiva Nacional

